ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS, MARCENEIROS, ARTESÃOS E CARPINTEIROS DO ALTO SOLIMÕES – AMMACAS

TERMO DE COMPROMISSO

ENTRE

ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS, MARCENEIROS, ARTESÃOS E CARPINTEIROS DO ALTO SOLIMÕES - AMMACAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.607.392/0001-75, com sede na Rua Santos Dumont, nº 309, bairro Umarizal, Benjamin Constant - AM, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, Sr. RAIMUNDO AMANCIO DA SILVA, com RG Nº. 810-441 SESEG / AM, CPF Nº 320.955.112-04, residente na Rua Antonio Cruz N 116, Bairro Coimbra, Município de Benjamim Constant - AM, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**,

E

A movelaria **M. DE F. MOÇAMBITE ALMEIDA**, com nome fantasia MOVELARIA ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Nº 02.838.734/0001-70, Licença de Operação Nº 320/07, Cadastro Técnico Federal Nº 2027362, situada no endereço Rua A S/N , Bairro Cohab, Município de Benjamim Constant - AM, nesse ato, representada por sua proprietária, Sra. Maria de Fátima Moçambite Almeida, com RG Nº. 759.328 SESEG / AM, CPF Nº 214.460.162-34, residente na Rua Santos do Dumont, N309, Bairro Umarizal, Município de Benjamim Constant - AM, doravante denominada **MOVELARIA**.

RESOLVEM CELEBRAR o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO CONTEXTO

A produção de camas com madeira tem por objetivo apoiar e promover a construção de uma cadeia de produção com madeira oriunda de manejo florestal e com empreendimentos licenciados ambientalmente.

Esta primeira produção de camas envolve os atores dos municípios de Benjamim Constant e Atalaia do Norte, sendo: Plano de Manejo Florestal Sustentável licenciados com Licença de Operação - LO e Cadastro Técnico Federal - CTF, serrarias com LO e

ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS, MARCENEIROS, ARTESÃOS E CARPINTEIROS DO ALTO SOLIMÕES – AMMACAS

CTF, MOVELARIAs com LO, CTF e treinadas pela FUCAPI para a fabricação de camas com design inovador.

As camas serão produzidas pela MOVELARIA associada da ASSOCIAÇÃO, sendo que os processos de financiamento para a compra da madeira e insumos, controle da qualidade, comercialização e entrega das camas aos compradores, será gerido por intermédio da ASSOCIAÇÃO.

Este **Termo de Compromisso** faz parte de um processo de acordos que foram e serão formalizados da seguinte maneira:

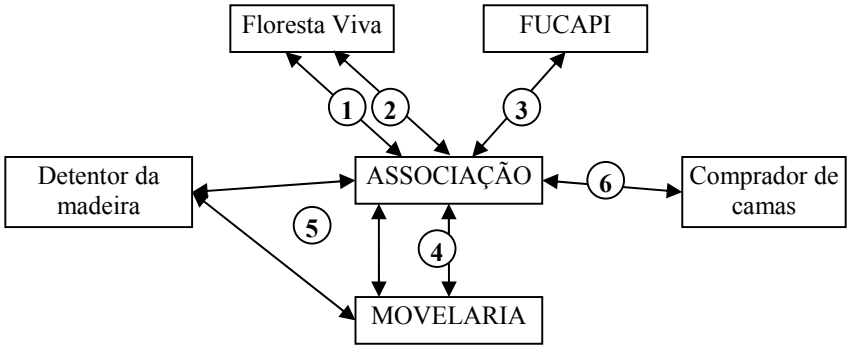

① Acordo de Adesão entre FLORESTA VIVA e a ASSOCIAÇÃO: define a ação das duas partes referente à viabilização de uma cadeia produtiva de camas fabricadas com madeira oriunda de plano de manejo florestal.

② Acordo de Apoio Financeiro entre FLORESTA VIVA e a ASSOCIAÇÃO: define as modalidades de outorga, gerenciamento e ressarcimento do apoio financeiro do Floresta Viva para a produção piloto de camas.

③ Contrato de Cessão de Direito de Reprodução : outorga à ASSOCIAÇÃO o direito exclusivo e a custo zero de reprodução dos modelos de camas, e define os compromissos de ambas partes.

④ Termo de compromisso entre ASSOCIAÇÃO e MOVELARIA : define as modalidades e responsabilidades de ambas as partes referente a interveniencia da ASSOCIAÇÃO no financiamento e compra da madeira e insumos, no controle da qualidade, na comercialização e entrega das camas aos compradores.

⑤ Contrato de compra e venda de madeira, firmado entre o DETENTOR DA MADEIRA e a MOVELARIA com intervenencia da ASSOCIAÇÃO : contrato clássico de compra e venda de madeira oriunda de plano de manejo florestal realizado entre

o detentor da madeira com interveniencia da ASSOCIAÇÃO no financiamento, adiantado e pagamento da madeira.

⑥ Contrato de compra e venda de camas entre a ASSOCIAÇÃO e o COMPRADOR : contrato clássico de compra e venda.

CLAUSULA SEGUNDA : DO OBJETO

O presente acordo define os termos da produção e comercialização de um lote de camas produzido pela **MOVELARIA** e com interveniencia da **ASSOCIAÇÃO** no financiamento da compra da madeira e insumos, no controle da qualidade, na comercialização e entrega das camas aos compradores.

CLAUSULA TERCEIRA : DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À CAMAS

A **MOVELARIA** se compromete em fabricar 6 camas conforme a descrição da tabela abaixo:

Cama Modelo	**Quantidade**	*** Valor de venda Unitário "indicativo"** (com ICMS incluído)	*** Valor de venda Total "indicativo"** (com ICMS incluído)
Colonial	3	R$ 360,00 – 390,00	R$ 1.080,00 – 1.170,00
Varanda	2	R$ 360,00 – 390,00	R$ 720,00 – 780,00
Grega	1	R$ 335,00 – 365,00	R$ 335,00 – 365,00
		Total	**R$ 2.135,00 – 2.315,00**

* O valor de venda das camas, descrito na tabela acima, se refere somente a um valor de venda aproximado. Este valor será aprimorado posteriormente e apresentado pela ASSOCIAÇÃO à MOVELARIA.

A produção será realizada conforme as orientações técnicas recebidas pela MOVELARIA no treinamento de fabricação de camas ministrado pela FUCAPI e com acompanhamento do FLORESTA VIVA por meio da **FUCAPI.**

ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS, MARCENEIROS, ARTESÃOS E CARPINTEIROS DO ALTO SOLIMÕES – AMMACAS

As camas deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos no **Contrato de Cessão de Direito de Reprodução** celebrado entre a **FUCAPI** e a **ASSOCIAÇÃO.**

A ASSOCIAÇÃO, por meio do auditor da qualidade selecionado pelos moveleiros e treinado pela FUCAPI, terá o poder e direito de rejeitar a(s) cama(s) que não atender os padrões definidos na clausula segunda do Contrato de Cessão de Direito de Reprodução. No caso de existir uma ou mais camas rejeitadas após o prazo limite de entrega para a ASSOCIAÇÃO, a MOVELARIA se compromete em ressarcir o valor do(s) adiantamento(s) recebido(s), e a ASSOCIAÇÃO decidirá em assembléia as modalidades para tratar sobre o prejuízo à ASSOCIAÇÃO.

As camas deverão ser entregues para a ASSOCIAÇÃO até o dia **15 de setembro de 2008**.

CLAUSULA QUARTA : DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À MADEIRA E INSUMOS

A **madeira**, descrita nas tabelas abaixo (descrição do volume total de madeira para a produção de 36 unidades de camas), será distribuída em quantidade igual (de acordo com a quantidade de camas a serem produzidas por MOVELARIA) pela ASSOCIAÇÃO para a(s) MOVELARIA(S) participante(s) da produção piloto.

Madeira	**Bitola**			**Quantidade de madeira**			**Custo (R$)**
Sucupira	**Comprimento (m)**	**Largura (m)**	**Espessura (m)**	**Quantidade de peças**	**Volume por peça (m3)**	**Volume Total (m3)**	**Valor Total (R$)**
Bitola (1)	3,000	0,065	0,065	21	0,013	0,266	127,76
Bitola (2)	3,000	0,090	0,050	28	0,014	0,378	181,44
Bitola (3)	3,000	0,140	0,035	14	0,015	0,206	98,78
Bitola (4)	3,000	0,200	0,040	11	0,024	0,264	126,72
Bitola (5)	3,000	0,350	0,040	21	0,042	0,882	423,36
Bitola (6)	4,000	0,180	0,035	35	0,025	0,882	423,36
					Total	**2,88**	**1.381,43**

ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS, MARCENEIROS, ARTESÃOS E CARPINTEIROS DO ALTO SOLIMÕES – AMMACAS

Madeira	Bitola			Quantidade de madeira			Custo (R$)
Piquiá	**Comprimento (m)**	**Largura (m)**	**Espessura (m)**	**Quantidade de peças**	**Volume por peça (m3)**	**Volume Total (m3)**	**Valor Total (R$)**
Bitola (1)	3,000	0,065	0,065	7	0,013	0,089	39,93
Bitola (2)	3,000	0,080	0,040	7	0,010	0,067	30,24
Bitola (3)	3,000	0,120	0,035	7	0,013	0,088	39,69
Bitola (4)	3,000	0,140	0,040	7	0,017	0,118	52,92
Bitola (5)	3,000	0,150	0,035	42	0,016	0,662	297,68
Bitola (6)	3,000	0,220	0,035	14	0,023	0,323	145,53
Bitola (7)	3,000	0,300	0,035	42	0,032	1,323	595,35
Bitola (8)	4,000	0,180	0,035	7	0,025	0,176	79,38
					Total	**2,85**	**1.280,71**

A madeira será comprada e armazenada com prazo suficiente (aproximadamente 120 dias) para garantir um grau de umidade máximo de 20% no momento da produção das camas.

A madeira será armazenada em peças pré-cortadas com bitolas próximas as peças das camas, empilhadas com uso de separadores entre as peças, em um local protegido da luminosidade de tal forma que permita uma secagem uniforme e com qualidade.

Os **insumos**, descritos na tabela abaixo, serão comprados pela ASSOCIAÇÃO, através do recurso repassado pela(s) MOVELARIA(S) e distribuídos em quantidade igual (de acordo com a quantidade de camas a serem produzidas por MOVELARIA) para a(s) MOVELARIA(S) participante(s) da produção piloto.

Descrição dos insumos	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Seladora	L	3,00	6,60	19,80
Thinner	L	5,40	5,35	28,89
Verniz	L	3,60	3,75	13,50
Cola branca	kg.	3,60	13,15	47,34
Parafuso 5/16x100	Und.	24,00	1,60	38,40
Parafuso 4x45	Und.	132,00	0,08	10,56

Fita Fort plastica	m.	126,00	0,05	6,30
Grampos "80x60"	Und.	900,00	0,01	9,00
Papelão	Und.	12,00	1,70	20,40
Lixa no. 50	Und.	0,00	8,60	0,00
Lixa no. 80	Und.	0,35	10,00	3,50
Lixa no. 100	Und.	0,30	10,00	3,00
Lixa no. 80	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 100	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 120	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 150	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 180	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 220	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 280	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 320	Und.	0,75	1,00	0,75
Lixa no. 360	Und.	0,75	1,00	0,75
			Total	**207,44**

Os insumos serão comprados e recepcionados com prazo suficiente para possibilitar a realização da produção no mês de julho de 2008.

CLAUSULA QUINTA : DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- O financiamento da produção com interveniencia da ASSOCIAÇÃO será realizado em duas modalidades :
  - O uso dos recursos financeiros repassados pelo Floresta Viva para a ASSOCIAÇÃO com o objetivo de realizar a compra da madeira oriunda de plano de manejo florestal; e
  - O uso dos recursos financeiros repassados pela MOVELARIA para a ASSOCIAÇÃO com o objetivo de comprar os insumos, custear o frete das camas e o pagamento do ICMS de 17% no ato da emissão da nota fiscal de venda das camas.

  Todos os outros custos (diretos e indiretos) referentes a produção das camas serão assumidos e gerenciados pela MOVELARIA.

- O custeio do serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO será acobertado por uma participação financeira da MOVELARIA :

- A participação será de um valor correspondente a 5 % do faturamento total das camas vendidas.
- Esse valor será retido pela ASSOCIAÇÃO no momento do repasse à MOVELARIA do valor líquido devido.

- O valor líquido a ser repassado à MOVELARIA após a recepção do pagamento do comprador na conta da ASSOCIAÇÃO será calculado da seguinte forma :

VL = FT – ICMS – CM - PP

VL = valor liquido a ser repassado à MOVELARIA
FT = faturamento total das camas (incluído ICMS)
ICMS = Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (17%)
CM = custo da madeira pago com recurso da ASSOCIAÇÃO
PP = percentual de participação ao custeio do serviço da ASSOCIAÇÃO

- O gerenciamento dos recursos financeiros pela **ASSOCIAÇÃO** será realizado conforme as seguintes exigências :
  - O cumprimento das especificações do Acordo de Apoio Financeiro citado acima;
  - A documentação sistemática das operações físicas e financeiras com recibos e registro nos livros afins; e
  - Uma prestação de conta mensal à MOVELARIA e aos outros associados da ASSOCIAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA : DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Os compromissos referentes à ASSOCIAÇÃO, são:

- Apoio na compra da madeira conforme especificações da clausula quarta :
  - Identificar o vendedor de madeira oriunda de plano de manejo florestal;
  - Acompanhar a MOVELARIA na negociação das condições de compra da madeira;

- Preparar o contrato e co-assinar o mesmo com a MOVELARIA; e
- Registrar a madeira recepcionada pela MOVELARIA.

- Apoio financeiro para a compra da madeira :
  - Gerenciar os recursos financeiros repassados pelo Floresta Viva conforme especificações do Acordo de Apoio Financeiro citado na clausula segunda;
  - Realizar o pagamento da madeira ao vendedor conforme Contrato de Compra e Venda da madeira; e
  - Registrar todas as operações de repasse de recurso financeiro.

- Apoio na compra dos insumos conforme especificações da clausula quarta :
  - Identificar fornecedores com preços bons;
  - Realizar a compra com base nos recursos financeiros repassados pela MOVELARIA;
  - Recepcionar e repassar os insumos à MOVELARIA;
  - Registrar os insumos recepcionados e repassados à MOVELARIA; e
  - Registrar todas operações de repasse de dinheiro.

- Controle da produção :
  - Controlar a segurança e qualidade do armazenamento da madeira;
  - Controlar a qualidade e umidade da madeira;
  - Cobrar o cumprimento dos prazos e quantidades acordados; e
  - Controlar e validar a qualidade das camas produzidas.

- Apoio a comercialização das camas, conforme especificações da clausula terceira :
  - Identificar compradores;
  - Negociar as condições de venda das camas em nome da MOVELARIA;
  - Preparar e assinar os Contratos de Compra e Venda das camas;
  - Recepcionar as camas validadas pelo auditor de qualidade;
  - Organizar a logística e entrega das camas aos compradores com base nos recursos financeiros repassados pela MOVELARIA;

- Recepcionar e gerenciar as parcelas de pagamento do comprador na conta da ASSOCIAÇÃO,
- Repassar o valor liquido devido à MOVELARIA;
- Registrar todas as operações de recepção e repasse de camas; e
- Registrar todas as operações de repasse de recurso financeiro.

- No andamento do processo :
  - Convidar a MOVELARIA mensalmente para a reunião de monitoramento do processo e prestação de conta sobre a produção das camas.

CLAUSULA SÉTIMA : DOS COMPROMISSOS DA MOVELARIA

Os compromissos referentes à MOVELARIA, são:

- Na compra da madeira conforme especificações da clausula quarta :
  - Verificar se a madeira comprada é oriunda de plano de manejo com LO e CTF válidos, para não ocasionar problemas no momento da emissão do DOF;
  - Assinar o contrato de Compra e Venda da Madeira;
  - Verificar a qualidade e a quantidade da madeira;
  - Informar a ASSOCIAÇÃO imediatamente a recepção da madeira por meio de documento formal; e
  - Pedir cópia dos registros de repasses e ou recebimento de madeira.

- Na compra dos insumos conforme especificações da clausula quarta :
  - Repassar os recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO conforme clausulas quarta e sexta;
  - Recepcionar os insumos da ASSOCIAÇÃO; e
  - Pedir cópias dos registros de repasses financeiros e de insumos.

- Na produção :
  - Controlar a segurança e qualidade do armazenamento da madeira;
  - Controlar a qualidade e a umidade da madeira;
  - Respeitar as especificações de qualidade das camas;

- Respeitar o cumprimento dos prazos e quantidades acordados;
- Submeter as camas ao controle de qualidade num prazo de 15 dias antes da data de entrega final à ASSOCIAÇÃO; e
- Acompanhar e validar a auditoria da qualidade das camas.

- Na comercialização, conforme especificações da clausula terceira :
  - Entregar as camas validadas pelo auditor de qualidade;
  - Repassar à ASSOCIAÇÃO os recursos financeiros para custeio do frete; e
  - Pedir cópia de todas as operações de repasse de camas e financeiras.

- No andamento do processo :
  - Informar a ASSOCIAÇÃO de qualquer problema que possa ocorrer; e
  - Participar de todas as reuniões convocadas pela ASSOCIAÇÃO.

CLAUSULA OITAVA : DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo passa a tomar vigência após recepção por parte da ASSOCIAÇÃO do Acordo de Apoio Financeiro assinado entre o Projeto Floresta Viva e a ASSOCIAÇÃO, e após assinatura do presente Termo pelas partes.

O presente Termo só poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA : DO CANCELAMENTO

O não respeito das especificações do presente Termo de Compromisso por parte da MOVELARIA ou da ASSOCIAÇÃO constituirá motivo para o cancelamento do mesmo.

No caso de uma das partes ter constatado o não respeito do presente Acordo, ela deverá informar a outra parte por escrito com 30 dias de antecipação. Ambas as partes aproveitam esse prazo para procurar soluções amigáveis ou confirmar a decisão de suspensão ou cancelamento.

ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS, MARCENEIROS, ARTESÃOS E CARPINTEIROS DO ALTO SOLIMÕES – AMMACAS

CLAUSULA DÉCIMA : DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça do Estado do Amazonas para dirimir litígios oriundos deste instrumento.

Benjamin Constant, 29 de fevereiro de 2008

_____ Data:
Maria de Fátima Moçambite Almeida
(Proprietário da MOVELARIA)

_____ Data:
Raimundo Amâncio da Silva
(Vice-Presidente da AMMACAS)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

_____
Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

_____
Assinatura